



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.525, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.393,60 (Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos )**, destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0207</b>	<b>Fundo Municipal de Assistencia Social</b>		
<b>020701</b>	<b>Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS</b>		
	<b>Fonte de Recurso- 02- Convenio Estadual</b>		
08.244.0108.2030	Manutenção do Fundo de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00
<b>0207</b>	<b>Fundo Municipal de Assistencia Social</b>		
<b>020701</b>	<b>Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS</b>		
	<b>Fonte de Recurso- 02- Convenio Estadual</b>		
08.241.0108.2026	Assistencia ao Idoso - CCI		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		4.000,00
<b>0207</b>	<b>Fundo Municipal de Assistencia Social</b>		
<b>020701</b>	<b>Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS</b>		
	<b>Fonte de Recurso- 02- Convenio Estadual</b>		
08.242.0108.2028	Assistencia ao Portador de Deficiencia Fisica-APAE		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		5.393,60
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>14.393,60</b>

**Artigo 2º** - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 14.393,60**), ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.525, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

(Fls 02)

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0221</b>	<b>Departamento de Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>022101</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 05- Convenio Federal</b>	
15.451.0123.1029	Revitalização do Centro da Cidade	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.393,60
	<b>TOTAL: R\$</b>	<b>14.393,60</b>

**Artigo 3º-** Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Março de 2018.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 15 de Março de 2018.  
/acm.